



Câmara Municipal de Ouro Branco

LEI PROMULGADA N.º 2.668/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART. 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 15/03/23 a 22/03/23

Responsável

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - 2023.

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, que reajusta os subsídios dos vereadores e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo será na ordem de 100 % (cem por cento) da medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período de 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Fica assegurado aos Servidores do Poder Legislativo, reajuste a título de ganho real de 7,00% (sete por cento), a serem somados ao índice estabelecido no artigo anterior.

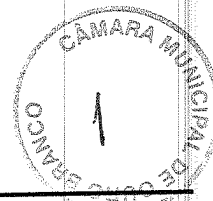
Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 363 Data entrada 15/03/23

Horário 13:40 Data saída 1/1

Destino Mural

Assinatura Responsável





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 2º da lei municipal 1.617/2007 que institui o vale alimentação no âmbito do Poder Legislativo:

Art. 2º da lei 1.617/2007 - O valor do Vale Alimentação dos servidores do Poder Legislativo será de R\$ 1.000,00 (mil reais) a partir de 1º de março de 2023."

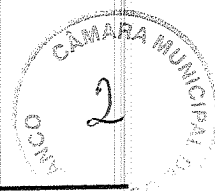
"[...]"

Art. 4º. Fica autorizado, por meio de ato discricionário, o Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco conceder abono salarial, proporcional aos meses trabalhados, a todos os servidores ativos, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados.

Parágrafo único. O abono salarial ora autorizado será pago em parcela única, no mês de dezembro de 2023, juntamente com o 13º salário e não se incorporará à remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, nem se estenderá nos meses subseqüentes.

I – A determinação para o pagamento deverá ser feita mediante Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, a qual irá determinar o valor a ser pago aos servidores, não podendo existir distinção de cargos ou funções.

II – Junto a Portaria de Concessão do Abono, deve ser anexada certidão do setor de contabilidade que ateste a existência de dotação orçamentária que cubra as despesas com o pagamento do Abono.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.

Ouro Branco, 15 de março de 2023.


Nilma Aparecida Silva
Presidente da Câmara Municipal

